



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of. GP-CMF Nº 110/2022.**

Fundão/ES, 17 de maio de 2022.

Ao Exm<sup>o</sup>. Sr<sup>o</sup>.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que na 13<sup>a</sup> Sessão Ordinária realizada na data de 16 de maio do corrente ano, esta Egrégia Casa de Leis acolheu as alegações apresentadas por V. Ex<sup>a</sup>. através do Ofício PMF/GABPE nº 74/2022, quanto ao vício de constitucionalidade do artigo 188, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno, tornando nulo o ato que proclamou o resultado da votação do Projeto de Lei nº 13/2022, com base no quórum de 2/3 (dois terços).

Desta forma, o plenário decidiu durante a sessão supracitada considerar aprovado o **Projeto de Lei nº 13/2022**, por maioria simples, que segue para sanção na forma da **Proposição de Lei nº 19/2022**, conforme arquivo editável em anexo.

Atenciosamente,

**MARSEANDRO AGOSTINI LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022